



Sempre Com Você

**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR
DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A CONTABILIDADE DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

Ref.: Requerimento 264/2017 CPIPREV

ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, já qualificada, neste ato representada por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, a presença de V. Exa., apresentar as informações e esclarecimentos solicitadas através do Requerimento em epígrafe, fazendo conforme segue:

Como primeira observação, a Empresa registra ser extremamente oportuna a criação da Comissão de Inquérito que visa apurar a contabilidade da nossa Previdência Social, de modo a nortear soluções ao reversão do déficit presente.

Assim, apresenta anexo, relatório contendo as Certidões de Dívida Ativa, Demandas Executivas Fiscais e respectivos valores, pertinentes a Contribuição Previdenciária, PIS e COFINS, seguidas dos respectivos Embargos as Execuções Fiscais opostos pela Empresa, quando já garantidas as dívidas através de bens de propriedade da Empresa, cujo objetivo de maneira geral é discutir a validade da cobrança, buscando desconstituir as CDA's senão integralmente ao menos de maneira parcial.

ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.

Fazenda Itaiquara | Zona Rural | Tapiratiba / SP | CEP 13760-000 | Fone: (019) 3657.9000
www.itaiquara.com.br



Sempre Com Você

Ressalta essa Empresa, a inexistência de débitos pertinentes a Contribuição sobre o Lucro Líquido – CSLL, motivos pelo qual deixa de apresentar a informação a respeito.

Por conseguinte, a Intimada confiando que a avaliação da aludida Comissão de Inquérito revelará vários dos equívocos cometidos pelo Governo Central na condução da política tributária, que torna quase impossível a condução das atividades operacionais das empresas brasileiras, pede licença para destacar alguns fatos que marcam a longa existência dessa Empresa.

A Itaiquara Alimentos S/A, tem mais de 108 anos de atuação permanente – sua criação ocorreu no ano de 1909 - nos setores da produção de açúcar e do fermento que leva seu nome. Atualmente, adota a denominação de Itaiquara Alimentos S/A que visa evidenciar a ampliação da sua atividade no setor alimentício.

Certamente, a Intimada deve integrar o grupo das empresas mais longevas do nosso país, sob o controle de sócios brasileiros. Atualmente, seu quadro de pessoal gira em torno de 3200 (três mil e duzentos) pessoas regularmente contratadas, distribuídas na geração da cana-de-açúcar utilizada na produção do açúcar, fabricação e comercialização do fermento Itaiquara, além de aditivos, misturas, etc.

Nessa longa caminhada, a empresa passou por inúmeras crises econômicas que rotineiramente assolam a vida das empresas nacionais. Contudo, nenhuma dessas crises foi tão profunda como duradoura do que a iniciada no ano de 2008, e com repercussões devastadoras para a ora intimada, porquanto essa crise interrompeu o seu processo de regularização tributária que havia sido pactuado com a Fazenda Nacional.

Deveras, no ano de 2000, a intimada ingressou no primeiro parcelamento de longo prazo, conhecido pela sigla REFIS. Permaneceu nesse parcelamento até o ano de 2009, recolhendo a parcela mensal de 1,2% do seu

ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.

Fazenda Itaiquara | Zona Rural | Tapiratiba /SP | CEP 13760-000 | Fone: (019) 3657.9000
www.itaiquara.com.br

Sempre Com Você

faturamento. Por exigência das regras desse parcelamento, manteve em dia o recolhimento dos tributos correntes. Surgiu, contudo, o impasse criado pela crise econômica de 2008; não conseguindo cumprir as exigências do REFIS, migrou para o parcelamento instituído pela Lei nº 11.941/09. Ficou nesse segundo parcelamento especial até o ano de 2014, quando viu suas forças exauridas. Nesse momento, teve plena consciência da séria ameaça a sua sobrevivência, que ainda não foi debelada.

A cronologia acima é importante, para autorizar o registro de que a Intimada fez de tudo para honrar seus compromissos tributários, com especial realce à Contribuição Previdenciária. Um simples fato atesta a veracidade dessa afirmativa: com efeito, o primeiro exame da composição dos valores inscritos em dívida ativa demonstra a participação expressiva dos débitos gerados e declarados a partir do ano de 2009, significando que os débitos anteriores quase foram integralmente honrados.

O narrado acima, atesta que a Intimada não pode ser incluída no rol das empresas que se valeram dos parcelamentos especiais para contornar a eficácia das leis tributárias, como, apressadamente, anotam alguns críticos da nossa realidade. Atesta, também, que a empresa nunca teve a intenção de fugir de suas responsabilidades tributárias, já que os valores que são ora apontados foram espontaneamente declarados pela devedora.

Não se pode negar que o período de composição da dívida previdenciária – 2009 a 2016 – e a expressividade dos seus valores são fatores que justificam a atenção da D. Presidência da Comissão de Inquérito. Todavia, há alguns elementos que precisam ser considerados. De fato, se aprofundado o exame, logo se perceberá que, com o título de dívida à Previdência Social, na realidade existe a cobrança de juros exorbitantes, uma vez que o débito foi inflado com a taxa acumulada de mais de 87%, que corresponde aos juros vinculados à taxa SELIC. E mais a multa de mora de 20%, igualmente atualizada pela taxa SELIC.



Sempre Com Você

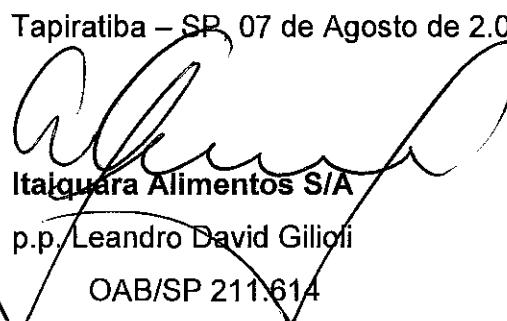
Tanto o mencionado acima é verdade que no parcelamento da Medida Provisória nº 783, que está em tramitação na Câmara de Deputados, há aceno da redução de 90% (noventa por cento por cento) dos juros para a quitação da dívida à vista. Ora, essa redução traduz o reconhecimento da influência desastrosa da política monetária na política fiscal do governo federal. E mais: enquanto nos financiamentos do BNDES se pratica taxa da JLP, aos débitos tributários adota-se a taxa SELIC, que representa o dobro daquela.

Ressaltamos ainda, que a Contribuição Previdenciária cota-empregador devida pela Intimada, é calculada com base no faturamento, por força do disposto na Lei 10.256/2001. Ocorre que, injustificadamente se calcula sobre a receita bruta, inclusive ICMS, o que não pode ser aceito, como já sinalizado pelo C. STF, se tratando de apenas uma das irresignações levantadas pela Empresa.

Para encerrar suas informações, a Intimada observa que há, no momento, a possibilidade de sua dívida tributária ser resolvida no parcelamento da Medida Provisória nº 783, desde que alguns ajustes sejam ultimados nas condições desse parcelamento.

Sendo o que havia a informar no momento, permanecemos à disposição.

Tapiratiba – SP, 07 de Agosto de 2.017.


Itaiquara Alimentos S/A
p.p. Leandro David Gilioli
OAB/SP 211.614

Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S.A.

CNPJ nº 72.111.321/0001-74 - NIRE nº 35.300.012.577

Ata da Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 30 de Novembro de 2007

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete, às 16:00 horas, na sede social da Companhia, situada na Fazenda Itaiquara, Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, presentes seus acionistas, representando a totalidade do capital votante, conforme foi verificado no Livro de Presença de Acionistas. Por aclamação assumiu a presidência da mesa, o Senhor Guilherme Whitaker de Lima Silva, que para secretário, convidou a mim Joaquim Augusto Bravo Caldeira, subscritor desta ata. **Convocação:** Dispensada a publicação de conformidade com disposto no parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76. **Ordem do Dia:** a) Proposta de alteração parcial do Estatuto Social da Companhia, no seu artigo 8º, letra "f", a fim de aumentar de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), para a autorização prévia e expressamente do Conselho de Administração sobre a alienação de bens ou oneração de imóveis ou de bens do ativo permanente; b) Proposta de exclusão do artigo 18º não mais aplicável, e consequente renumeração do artigo 19º; c) Proposta para consolidar numa única peça todo o Estatuto Social da Companhia, uma vez verificadas diversas alterações desde 03 de junho de 2000; d) Outros assuntos de interesse da companhia. **Deliberações:** Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente salientou a importância das medidas propostas, visando atender aos interesses da sociedade. Posta em votação, os senhores acionistas aprovaram, por unanimidade, as propostas apresentadas para alteração do artigo 8º Letra "f", exclusão do artigo 18º, renumeração do artigo 19º do Estatuto Social, bem como a sua consolidação, passando a ter a seguinte redação: "Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S.A. - Estatuto Social - I - Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração da Sociedade - Artigo 1º - Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S.A. é uma sociedade anônima constituída em 1º de abril de 1941, por escritura pública arquivada na Junta Comercial do Estado sob nº 14.725, que tem: a) - por sede, a Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, com filiais e agências onde e quando a Administração julgar conveniente; b) - por foro, o da Comarca de Caconde deste Estado de São Paulo, a que pertence o município de sua sede; d) - por duração, prazo indeterminado, a contar de 1º de abril de 1971; e) - por objeto: (i) a importação, exportação, produção e comercialização de açúcar, álcool, cana-de-açúcar e demais derivados desse produto agrícola; (ii) a distribuição de combustíveis em geral, e o comércio de produtos derivados do petróleo; (iii) a exploração de postos de abastecimento, a compra e venda de combustíveis e lubrificantes derivados do petróleo; (iv) os serviços de logística, portuária e de assessoria técnica, administrativa e financeira; (v) o transporte de toda espécie, de passageiros e cargas, inclusive navegação interior e de travessia fluvial e lacustre; (vi) a produção e comercialização de energia elétrica, vapor vivo, vapor de escape e todos os derivados provenientes da geração de energia elétrica; (vii) a exploração agrícola e pastoril em terras próprias e de terceiros; (viii) a importação, exportação, manipulação, comercialização, industrialização, guarda, serviços de carga e descarga de fertilizantes e demais insumos agrícolas; (ix) a administração, por conta própria ou de terceiros, de bens móveis e imóveis, podendo arrendar e dar em arrendamento, receber e dar em parceria, alugar e locar imóveis e equipamentos em geral; (x) a prestação de serviços técnicos relativos às atividades antes mencionadas; (xi) estudo e exploração de substâncias minerais em geral; (xii) fabricação de produtos alimentícios em geral, tais como laticínios, óleos e gorduras, farinhas, fermentos, levedos e enzimas, preparados para a indústria alimentícia, preparações de cereais, pão, massas, confeitos, melhoradores de farinhas panificáveis, mistura para pão de queijo, mistura para bolos de vários sabores, doces em geral, xarope de melão, condimentos, especiarias e correlatos, bebidas e pós para fabricação de bebidas alcoólicas ou não, além de outras atividades correlatas; e (xiii), a participação no capital de outras sociedades". II - Capital da Sociedade e Ações - Artigo 2º - O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado é de R\$33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais) dividido em 315.800.700 (trezentos e quinze milhões, oitocentas mil e setecentas) ações sem valor nominal, sendo 113.420.340 (cento e treze milhões, quatrocentos e vinte mil e trezentas e quarenta) ações ordinárias e 202.380.360 (duzentos e dois milhões, trezentas e oitenta mil e trezentas e sessenta) ações preferenciais, todas elas de forma nominativa. **Parágrafo único** - As ações preferenciais não serão resgatáveis, não gozarão de direito de voto e terão as seguintes vantagens: a) - prioridade na distribuição de dividendo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o lucro líquido do anual; b) - prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da sociedade; c) - participação integral nos lucros da sociedade em igualdade de condições com as ordinárias, na distribuição de dividendos que excederem aqueles referidos na letra "a", deste parágrafo, sendo que os distribuídos nos termos da mencionada letra "a" serão considerados parte integrante dos devidos nos termos desta cláusula; d) - participação integral, em igualdade de condições com as ações ordinárias, em toda e qualquer distribuição de bonificações, seja por incorporação de reservas ao capital social, lucros em suspense, e por reavaliação do ativo. III - Exercício Social, Balanços, Dividendos e Reservas - Artigo 3º - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro de cada ano civil, será feito o inventário dos bens e valores sociais e levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstas no artigo 176 da Lei 6.404/76. **Parágrafo Primeiro** - O lucro líquido apurado em cada exercício, feitas as provisões previstas em lei, terá a seguinte destinação, por ordem sucessiva: a) - 5% (cinco por cento) para constituição de um fundo de reserva legal - até que esta alcance 20% (vinte por cento) do capital social; b) - 6% (seis por cento) do lucro líquido apurado anualmente, para pagamento de dividendos, em primeiro lugar às ações preferenciais e depois sucessivamente às ações ordinárias; c) - constituição de reserva de lucros até o montante permitido por lei e conforme for deliberado pela Assembléia Geral; d) - o saldo, se houver, terá a aplicação estipulada pela Assembléia Geral por proposta do Conselho de Administração, ou de acionistas, observadas as disposições legais atinentes à matéria. **Parágrafo Segundo** - Por deliberação do Conselho de Administração, poderá a sociedade: I - levantar balanços semestrais, a fim de declarar dividendo à conta do lucro apurado neste balanço; II - levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital; e III - declarar dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. IV - Administração da Sociedade - Artigo 4º - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria. **Parágrafo único** - A investidura do Conselho de Administração e da Diretoria se dará mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração, ou da Diretoria, conforme o caso. **Seção I - Conselho de Administração - Artigo 5º** - O Conselho de Administração será composto por 12 (doze) membros, eleitos pela Assembléia Geral, pelo prazo de três anos, e por ela destituíveis, a qualquer tempo, com mandatos coincidentes, e permitida a reeleição. **Parágrafo 1º** - Cada grupo de acionistas, titular de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) das ações ordinárias, terá direito de voto em separado, para eleição de um Conselheiro por fração de 8,33% de participação no capital votante. **Parágrafo 2º** - Em caso de vaga no Conselho de Administração, o direito de indicação voltará ao grupo que tenha eleito o Conselheiro destituído, demissionário, falecido ou impedido. **Artigo 6º** - Compete também à Assembléia Geral fixar a remuneração do Conselho de Administração, designar e substituir o seu Presidente, assim como qualquer de seus membros. **Parágrafo único** - Cada Conselheiro receberá uma ajuda de custo mensal mínima, para transporte e estadia, equivalente a 120 (cento e vinte) sacos de açúcar pelo índice ESALQ do 15º dia útil do mês anterior. **Artigo 7º** - As reuniões ordinárias do Conselho de Administração serão mensais, depois do dia 15 (quinze) de cada mês, podendo seu Presidente convocar reuniões extraordinárias, por iniciativa própria ou se vier a ser solicitado por três Conselheiros, em conjunto, para tratar de assunto urgente e relevante. **Parágrafo 1º** - As reuniões serão convocadas por carta, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, na sede social, especificando-se dia, hora e a ordem da dia. **Parágrafo 2º** - As reuniões se instalam e deliberam validamente com a presença da maioria dos membros do Conselho, indicando o Presidente, um deles, para servir como Secretário. **Parágrafo 3º** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos de seus membros presentes, salvo nas hipóteses em que se exige maioria qualificada; ocorrendo empate nas votações, será promovida nova votação a se realizar no prazo de 10 (dez) dias e persistindo o empate, o assunto será submetido à apreciação da Assembléia Geral. **Parágrafo 4º** - Qualquer acionista, titular de ações representativas de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) do capital social, pode assistir, como simples ouvinte, sem direito de manifestação e de voto, as reuniões do Conselho de Administração. **Parágrafo 5º** - Cópias das atas das reuniões do Conselho de Administração serão encaminhadas aos acionistas titulares de ações representativas de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) do capital social. **Artigo 8º** - Compete ao Conselho de Administração fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, devendo

pronunciar-se obrigatoriamente sobre as seguintes matérias: a) - eleição e destituição dos diretores da Companhia fixando-lhes os honorários e as funções, nos termos deste Estatuto, e nos limites estabelecidos pela Assembléia Geral; b) - fiscalização da gestão dos diretores; c) - Convocação de assembléia geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.; d) - manifestação sobre o relatório da administração e as contas da diretoria; e) - escolha e destituição de auditores independentes se houver; f) - autorização prévia e expressamente sobre a alienação ou oneração de imóveis ou de bens do ativo permanente no valor acima de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais); g) - autorização sobre a outorga de garantias de negócios sociais ou de empresas controladas superiores a R\$100.000,00 (cem mil reais), salvo outorga de garantias a favor de empresas controladas, em razão de atividades essenciais ao objeto social da Companhia; h) - deliberação sobre a realização de negócios ou operações estranhas ao objeto social, ainda que de interesse da Companhia; i) - deliberação sobre a constituição de mandatários com a cláusula **ad negotia** com amplos poderes de administração da sociedade, salvo mandatários com poderes específicos de administração ordinária ou procurações com a cláusula **ad judicia et extra** para fins judiciais ou extrajudiciais; j) - deliberação sobre a criação, emissão, subscrição, lançamento e respectivos registros nas entidades reguladoras do mercado de capitais de quaisquer valores mobiliários, inclusive emissão de debêntures, bônus de subscrição, bem como notas promissórias que se destinem a oferta pública ("commercial papers"); k) - deliberação sobre a aquisição, permanência, alienação ou cancelamento de ações em tesouraria, de sua própria emissão; l) - deliberação sobre a constituição de órgãos técnicos ou consultivos, bem como sobre seu funcionamento, número de componentes, prazo de mandato e remuneração; m) - deliberação sobre a abertura, mudança e fechamento de filiais; n) - deliberação sobre negócios entre a Companhia e os acionistas que, com seu cônjuge, ascendentes, descendentes, irmãos e cunhados, detenham ações representativas de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) do capital da Companhia; o) - deliberação sobre contratação de acionistas pela Companhia ou sociedades a elas ligadas, controladas, para prestação de serviços, de qualquer valor; p) - aprovação do orçamento anual, prévio e obrigatório, elaborado pela Diretoria antes do final do 2º mês de cada exercício social, com planos de safra e entrassafra, previsões de plantio, investimentos e planejamento de produção e vendas; q) - acompanhamento da execução do orçamento em vigor. **Parágrafo único** - As matérias elencadas nas alíneas "f", "g", "h", "i", "k", "l", "m", "n", "o" supra exigem a aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) dos Conselheiros. **Artigo 9º** - Ao Presidente do Conselho de Administração compete: a) - convocar e presidir as reuniões estabelecendo a ordem do dia; b) - convocar os diretores e os auditores independentes para participar das reuniões; c) - submeter a matéria em debate à deliberação da Assembléia Geral, quando verificar-se por duas vezes o empate na votação no Conselho de Administração. **Seção II - Diretoria - Artigo 10º** - A Diretoria será formada por um Presidente, um Vice-Presidente e 3 (três) diretores-gerentes, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração com mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Os diretores serão substituídos, em caso de licença ou vaga, pelo Diretor que o Conselho de Administração eleger, que completará o restante do dirigente substituído. **Parágrafo único** - O exercício do cargo dos diretores será assegurado mediante caução de trinta ações da Companhia, cada um, que poderá ser feita pelo titular ou por terceiros. **Artigo 11º** - Os diretores são investidos dos poderes necessários à prática de todos os atos de gestão dos negócios sociais, inclusive para contrair obrigações em nome da sociedade, transigir e alienar bens e direitos, observada a aprovação prévia do Conselho de Administração exigido no artigo 8º deste Estatuto. Para que a sociedade se considere obrigada perante terceiros, será imprescindível a representação dela mediante assinatura conjunta de dois diretores ou de um deles e um procurador devidamente constituído pela sociedade, ou de dois procuradores devidamente constituídos pela sociedade. **Parágrafo único** - Quaisquer dois diretores poderão dar procuração específica para funcionário da empresa emitir cheques contra determinada conta bancária. **Artigo 12º** - Respeitado o disposto no artigo anterior, relativo a representação social, e sem prejuízo dos poderes ali estabelecidos, caberá preferencialmente, mas não apenas: a) ao Diretor-Presidente, além das funções inerentes ao seu cargo, a representação da sociedade em Juízo e em processos administrativos, com a faculdade de designar aquele que nos depoimentos, ou mesmo em qualquer outro ato ou negócio, o deva substituir em razão do conhecimento do caso; b) ao Diretor-Vice-Presidente, a substituição do Presidente nos seus impedimentos; c) aos diretores gerentes, a administração da sociedade à frente dos seus escritórios e departamentos através dos quais ela exerce a sua atividade, provendo a boa organização dos mesmos e o seu melhor funcionamento. **Artigo 13º** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês para apreciação em conjunto dos negócios da sociedade através: a) do exame e análise do balanço do mês anterior, que será obrigatoriamente encaminhado aos membros do Conselho de Administração; b) do acompanhamento mensal da execução do orçamento, com análise de eventuais discrepâncias. **Parágrafo único** - A reunião da Diretoria funcionará validamente com a presença da maioria dos seus componentes, deliberando por maioria de votos. E do que nestas reuniões ordinárias, como em qualquer outra extraordinária, ocorrer e for deliberado, lavrará-se-á ato em livro próprio assinada pelos presentes, cujas cópias serão encaminhadas aos membros do Conselho de Administração. **V - Conselho Fiscal - Artigo 14º** - O Conselho Fiscal da sociedade compor-se-á de três membros efetivos e de três suplentes, acionistas ou não e seu funcionamento não será permanente, regendo-se sua composição e sua atuação de acordo com a lei e o presente Estatuto. **Parágrafo único** - Dado o funcionamento não permanente aqui previsto para o Conselho Fiscal, o mesmo só será instalado, em qualquer Assembléia Geral, quando aquele funcionamento for pedido por acionistas que representem a percentagem mínima de ações estabelecida no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei 6.404/76. Nessa hipótese o Conselho Fiscal será instalado pela mesma Assembléia Geral que assim decidir e eleger seus membros, fixando também sua remuneração, que não poderá ser inferior a um décimo da que em média for atribuída a cada diretor. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação. **Artigo 15º** - Para o exercício de suas funções legais, o Conselho Fiscal, quando instalado, se reunirá ordinariamente, todos os meses após sua instalação, e no ano subsequente até sua manifestação sobre o último balanço social, sem prejuízo das obrigações legais do parágrafo terceiro do artigo 163 e do artigo 164 da Lei 6.404/76. **VI - Assembléias Gerais - Artigo 16º** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente num dos quatro primeiros meses após o término do exercício social. A sua convocação, instalação, funcionamento e deliberações, tanto ordinariamente, quanto extraordinariamente, processar-se-ão de conformidade com as respectivas disposições legais, compondo ela própria a mesa que dirigirá os seus trabalhos. **Parágrafo 1º** - As pessoas presentes à Assembléia deverão provar a sua qualidade de acionista ou procurador, pela forma prevista no artigo 126 da Lei 6.404/76. **Parágrafo 2º** - Será exigido o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, para instalação e deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, relativa, não apenas aos itens previstos no art. 136 da Lei 6.404/76, mas também a qualquer alteração dos Estatutos Sociais, exceção feita à capitalização de reservas ou de lucros em suspense. As demais matérias colocadas em deliberação será exigido o quorum previsto em lei. **Artigo 17º** - Ficam suspensas as transferências de ações durante o prazo de 15 (quinze) dias que anteceder a realização da Assembléia Geral. **VII - Disposições Gerais e Transitórias - Artigo 18º** - O presente Estatuto porque refunde as disposições do princípio e suas sucessivas reformas parciais, revoga todas aquelas que nele não ficaram consolidadas substituindo-as integralmente." Passando ao item seguinte da ordem do dia, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de quaisquer outros assuntos de interesse geral. Como não houve manifestação de nenhum dos presentes, o Senhor Presidente mandou lavrar esta ata que após lida foi aprovada por unanimidade, sendo assinada por todos os acionistas. (aa) Guilherme Whitaker de Lima Silva - Presidente da Assembléia; Joaquim Augusto Bravo Caldeira - Secretário. **Acionistas:** Ana Maria Whitaker de Souza Dias; João Guilherme Figueiredo Whitaker; Joaquim Augusto Bravo Caldeira; Maria Ildia Whitaker de Lima Silva; Maria de Lourdes Bravo Caldeira Neves; Maria Esméria Bravo Caldeira do Amaral Mesquita; João Baptista Bravo Caldeira; Maria Lúcia de Abreu Sampaio Dória; Guilherme Whitaker de Lima Silva; Christina Whitaker de Lima Silva; Izabel Whitaker de Lima Silva Prátola; Manuel Roberto Bravo Caldeira; Teresa Bravo Caldeira Gabriel; Beatriz Bravo Caldeira; Ricardo Bravo Caldeira; Fernando Camargo de Souza Dias; Paulo de Barros Whitaker Neto; Roberto de Abreu Sampaio Dória Júnior; Marcos do Amaral Mesquita; Alexandre de Abreu Sampaio Dória; Luiz Guilherme Villares Whitaker; e Marcelo Bravo Caldeira. **JUCESP** - Certífico o registro em 10/12/2007 sob o número 435.726/07-9. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

JOÃO OMETTO PARTICIPAÇÕES S/A.

CNPJ/MF nº 47.796.594/0001-52

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos as Demonstrações Contábeis e Financeiras relativas ao período de 01 de maio de 2006 a 31 de março de 2007. São Paulo, 30 de novembro de 2007.

Balanços Patrimoniais (Em milhares de reais)						Demonstração do Resultado (Em milhares de reais)		
ATIVO	31/03/2007	30/04/2006	PASSIVO	31/03/2007	30/04/2006	Participação em Sociedades Coligadas	31/03/2007	30/04/2006
Circulante	5.198	575	Circulante	458	455	Resultado da Equivalência Patrimonial	19.222	20.667
Bancos c/Aplicação	146	97	Contas a Pagar	3		Outras Receitas (Despesas) Operacionais	(92)	(125)
Impostos a Recuperar	6	3	Juros ou Dividendos a Pagar	455	455	Administrativas e Gerais	11	(527

...continuação



ENFIL S/A CONTROLE AMBIENTAL - C.N.P.J. 00.286.550/0001-19

10. Imobilizado	Taxa anual de Depreciação amortização - %	Notas explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de dezembro de 2008 e 2007 (Em milhares de Reais)			
		2008	2007	2008	2009
Edifícios, benfeitorias e instalações	10%	–	–	72	877
Equipamentos Industriais	10%	327	(218)	109	(408)
Móveis e equipamentos administrativos	10%	2.290	(1.190)	1.100	(53)
Veículos	20%	621	(201)	420	5.215
Ferramentas	10%	29	(3)	26	4.057
Benfei. em bens de terceiros	10%	–	–	11	37%
Bens em construção/montagem	–	–	–	51	37%
		3.267	(1.612)	1.655	3.246
Movimentação do custo: A seguir, apresentamos a movimentação do custo do imobilizado para o exercício de 2008.					
		2007	2008		
		Custo	Adições	Baixas	Custo
Edifícios Benfeitorias e Instalações		72	–	(72)	–
Equipamentos Industriais		327	–	–	327
Móveis e equipamentos administrativos		1.984	421	(130)	2.290
Veículos		411	399	(189)	621
Ferramentas		12	17	–	29
Benfeitorias em bens de terceiros		232	43	(275)	–
Bens em construção / montagem		15	–	(15)	–
		3.053	880	(680)	3.267
11. Intangível		2008	2007		
Ágio gerado na aquisição de investimentos		–	–	160	
Tecnologia		203	–	–	
Direito de uso		610	–	654	
		813	–	814	
Os direitos de uso referem-se aos valores pagos na aquisição de licenças de softwares, os quais são amortizados pelo prazo de 5 anos.					
12. Fornecedores		2008	2007		
Fornecedores nacionais		59.350	8.841		
Fornecedores internacionais		5.684	192		
		65.034	9.033		
13. Adiantamento de clientes		2008	2007		
Adiantamento de clientes		58.480	37.645		
(-) Não Circulante		54.513	25.605		
Circulante		3.967	12.040		
Os saldos de longo prazo têm os seguintes vencimentos: 2008		2007			
2009		–	25.605		
2010		54.513	–		
		54.513	25.605		
14. Imposto de renda e contribuição social a. Conciliação do imposto de renda e da contribuição social - Correntes e diferidos: O imposto de renda e a contribuição social no resultado estão conciliados com as respectivas alíquotas, conforme demonstrado a seguir:		2008	2007		
Lucro antes do IRPJ e CSLL		14.116	10.999		
Alíquota fiscal combinada		34%	34%		
Imposto de renda e contribuição social:					
Pela alíquota fiscal combinada		4.799	3.740		
Juan Carlos Natali - Diretor					
Franco Castellani Tarabini Júnior - Diretor					
Rubens Pereira do Queiroz - Técnico Contábil - CRC 1SP215667/O-8					

Parecer dos Auditores Independentes

Aos Acionistas da Enfil S/A Controle Ambiental. São Paulo - SP. 1. Examinamos o balanço patrimonial da Enfil S/A Controle Ambiental levantado em 31 de dezembro de 2008, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, correspondentes ao exercício findo nessa data, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras. 2. Exceito pelos assuntos mencionados nos parágrafos 3 e 4, nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. 3. As demonstrações financeiras das empresas controladas e coligadas Enfil Engenharia e Serviços Ltda., Filaqua Serviços Empresariais Ltda., Filaqua Industrial Ltda., Filaqua Laser Ltda. e Greco Enfil Internacional não foram examinadas por auditores inde-

pendentes, razão pela qual deixamos de emitir uma opinião sobre os saldos de investimentos e da equivalência patrimonial apresentados nas demonstrações financeiras da Companhia em 31 de dezembro de 2008, nos valores de R\$ 534 mil e R\$ 2.580 mil, respectivamente. 4. A Companhia possui, em 31 de dezembro de 2008, contas a receber com partes relacionadas, oriundas de empréstimos concedidos no montante de R\$ 3.512 mil (R\$ 3.828 mil em 2007). Conforme demonstrado na nota explicativa 9 esses saldos não possuem prazo de vencimento e se encontram em aberto a um longo período. Adicionalmente, algumas das empresas que compõem esse saldo possuem passivo a descoberto e, como consequência, esses recebimentos estão condicionados a recuperação financeira dessas empresas. Não obtivemos, por meio de outros procedimentos de auditoria, evidências suficientes acerca da recuperação desses créditos. Consequentemente, não foi possível concluir sobre sua realização. 5. Em nossa opinião, exceto pelos possíveis impactos decorrentes da resolução dos assuntos mencionados nos parágrafos 3 e 4, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Enfil S/A Controle Ambiental em 31 de dezembro de 2008, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa referentes ao exercício findo nessa data, de acordo

com as práticas contábeis adotadas no Brasil. 6. Anteriormente, auditamos as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, compreendendo o balanço patrimonial, as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, sobre as quais emitemos parecer com ressalvas, datado de 20 de março de 2008, devido aos mesmos assuntos mencionados nos parágrafos 3 e 4. Conforme mencionado na Nota Explicativa 3 às demonstrações financeiras preparadas pela Administração, as práticas contábeis adotadas no Brasil foram alteradas a partir de 1º de janeiro de 2008. As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, apresentadas de forma conjunta com as demonstrações financeiras de 2008, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil vigentes até 31 de dezembro de 2007 e, como permitido pelo Pronunciamento Técnico CPC 13 - Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07 e Medida Provisória 449/08, não estão sendo rerepresentadas com os ajustes para fins de comparação entre os exercícios.

19 de Maio de 2009.

Alexandre Heinermann

Contador

KPMG Assurance Services Ltda.

CRC 2SP023228/O-6

CRC 1SP228175/O-6

Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S.A.

CNPJ nº 72.111.321/0001-74 - NIRE nº 35.300.012.577

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de Abril de 2009

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, às 10:30 horas, na sede social da Companhia, situada na Fazenda Itaiquara, Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, presentes seus acionistas, representando a totalidade do capital votante, conforme foi verificado no Livro de Presença de Acionistas. Por aclamação assumiu a presidência da mesa, o Dr. João Guilherme Figueiredo Whitaker, que para secretário, convidou a mim Joaquim Augusto Bravo Caldeira, subscritor desta ata. **Convocação:** Dispensada a publicação da conformidade com o disposto no parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76. Ordem do dia com o seguinte teor: 1) Proposta de alteração da denominação da companhia para "Itaiquara Alimentos S.A." e consequente modificação da redação do caput do Artigo 1º do estatuto social; alterando dessa forma, o *caput* do Artigo 1º do Estatuto Social. 2) Proposta de alteração da alínea c do Artigo do estatuto social, que trata do objeto social, para adequá-las às modificações na Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), promovidas pela Lei 11.638/07 e pela Medida Provisória 449/08, com a consequente alteração da redação do Artigo 3º do referido estatuto. **Deliberações:** Dando início ao item "1" da ordem do dia, o Senhor Presidente esclareceu as razões da proposta da denominação da Companhia para "Itaiquara Alimentos S.A.". Após exame e discussão, os acionistas deliberaram por unanimidade, modificar a denominação da Companhia, que passa a denominar-se "Itaiquara Alimentos S.A.", com consequente alteração no *caput* do Artigo 1º do estatuto social, conforme a seguinte redação: **Artigo 1º - Itaiquara Alimentos S.A.**, é uma sociedade anônima constituída em 1º de abril de 1941, por escritura pública arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 14.725, que tem". Passando ao item "2" da Ordem do dia o Senhor Presidente propôs a adequação do objeto social, com inclusão de determinados objetivos, tendo os acionistas por unanimidade aprovado essa inclusão e a nova redação da alínea "c" do Artigo 1º do Estatuto, a seguir: por objeto: (i) a importação, exportação, produção e comercialização de açúcar, álcool, cana-de-açúcar e demais derivados desse produto agrícola; (ii) a importação, exportação, produção e comercialização de produtos rurais, como café, soja, milho, trigo e derivados destes; (iii) a distribuição de combustíveis em geral; (iv) a exploração de postos de abastecimento, a compra e venda de combustíveis e lubrificantes derivados do petróleo; (v) os serviços de logística, portuária e de assessoria técnica, administrativa e financeira; (vi) o transporte de toda espécie, de passageiros e cargas, inclusive navegação interior e de travessia fluvial e lacustre; (vii) a produção e comercialização de energia elétrica, vapor vivo, vapor de escape e todos os derivados provenientes de co-geração de energia elétrica; (viii) a exploração agrosilvopastoril em terras próprias e de terceiros; (ix) a importação, exportação, manipulação, comercialização, industrialização, guarda, serviços de carga e descarga de fertilizantes e demais insumos agrícolas; (x) a administração, por conta própria ou de terceiros, de bens móveis e imóveis, podendo arrendar e dar em arrendamento, receber e dar em parceria, alugar e locar imóveis e equipamentos em geral; (xi) a prestação de serviços técnicos relativos às atividades antes mencionadas; (xii) estudo e exploração de substâncias minerais em geral; (xiii) fabricação de produtos alimentícios em geral, tais como laticínios, óleos e gorduras, farinhas, fermentos, levedos e enzimas, preparados para a indústria alimentícia, preparações de cereais, pão, massas, confeitos, melhoradores de farinhas panificáveis, mistura para pão de queijo, mistura para bolos de vários sabores, doces em geral, xarope, melado, condimentos, especiarias e correlatos, bebidas e pós para fabricação de bebidas alcoólicas ou não, além de outras atividades correlatas; e (xiv) a participação no capital de outras sociedades"; d) por duração, prazo indeterminado, a contar de 1º de abril de 1971. Passando ao item "3" da ordem do dia, salientou a importância da proposta de alteração do estatuto social da Companhia, visando adequar as disposições sobre a destinação do lucro líquido constante do estatuto social da Companhia as alterações promovidas pela Lei 11.638/07 e pela Medida Provisória 449/08 na Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). Posta a matéria em votação, os acionistas aprovaram, por unanimidade, a proposta de alteração do estatuto social da Companhia, consistente na previsão de destinação de parte de parte do lucro líquido do exercício a reserva denominada "Reserva Estatutária", com a consequente alteração de seu Artigo 3º. Desta forma, os dispositivos ora alterados, conforme mencionado na Ordem do Dia, passarão a ter a seguinte redação: **Artigo 3º - O exercício social coincidirá com o ano civil.** Anualmente, a 31 de dezembro de cada ano civil, será feito o inventário dos bens e valores sociais e levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstas no artigo 176 da Lei 6.404/76. **Parágrafo Primeiro -** O lucro líquido apurado em cada exercício, feitas as provisões previstas em lei, terá a seguinte destinação, por ordem sucessiva: a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado anualmente, para constituição da reserva legal, até que esta alcance 20% (vinte por cento) do capital social; b) 6% (seis por cento) do lucro líquido apurado anualmente, para pagamento de dividendos, em primeiro lugar às ações preferenciais e depois às ações ordinárias; c) após a constituição da reserva mencionada na alínea "a" e o pagamento dos dividendos previstos na alínea "b", a parcela restante do lucro líquido apurado no exercício será aplicada na constituição de reserva de lucros denominada "Reserva Estatutária"; Por deliberação da Assembleia, tal reserva poderá ser utilizada para capitalização, absorção de prejuízos ou distribuição de dividendos aos acionistas. **Parágrafo Segundo -** Por deliberação do Conselho de Administração, poderá a sociedade: I - levantar balanços semestrais, a fim de declarar dividendo à conta do lucro apurado neste balanço; II - levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital; e III - declarar dividendo intermediário à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Esgotados os assuntos da ordem do dia, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar de quaisquer outros assuntos de interesse geral. Como não houve manifestação de nenhum dos presentes, o Senhor Presidente mandou lavrar esta ata que após lida e aprovada por unanimidade sendo assinada por todos os acionistas. Itaiquara, 30 de abril e 2009. (aa) João Guilherme Figueiredo Whitaker - Presidente da assembléia; Joaquim Augusto Bravo Caldeira - Secretário da assembléia. Acionistas: João Guilherme Figueiredo Whitaker; Joaquim Augusto Bravo Caldeira; Maria Ilidia Whitaker de Lima Silva; Maria Esméria Bravo Caldeira do Amaral Mesquita; Ana Maria Whitaker de Souza Dias; Fernando Camargo de Souza Dias; Maria de Lourdes Bravo Caldeira; Guilherme Whitaker de Lima Silva; João Baptista Bravo Caldeira; Christina Whitaker de Lima Silva; Maria Lúcia de Abreu Sampaio Dória; Izabel Whitaker de Lima Silva Prátola; Manuel Roberto Bravo Caldeira; Marcos do Amaral Mesquita; Beatriz Bravo Caldeira; Teresa Bravo Caldeira Gabriel; Roberto de Abreu Sampaio Dória Júnior; Ricardo Bravo Caldeira; Luis Guilherme Villares Whitaker; Alexandre de Abreu Sampaio Dória; Paulo de Barros Whitaker Neto; Marcelo Bravo Caldeira. "A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio". (João Guilherme Figueiredo Whitaker) - Presidente da Assembléia. JUCESP nº 171.128/09-6 em 20/05/2009. Ana Cristina de S. F. Calandra - Secretária Geral.

Eluma S.A. Indústria e Comércio

CNPJ/MF nº 57.488.645/0001-32 - NIRE 35.300.025.385 - Cia. Aberta
Ata da Assembleia Geral Ordinária
realizada em 30 de abril de 2009 - 14h
JUCESP - Certifico o registro sob o nº 164.499/09-0 em 14/05/09. Ana Cristina de S. F. Calandra - Secretária-Geral.

Paranapanema S.A. itag

CNPJ/MF nº 60.398.369/0001-26 - NIRE 35.300.316.355 - Cia. Aberta
Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária,
realizadas em 30 de abril de 2009 - 15h
JUCESP - Certifico o registro sob o nº 164.498/09-6 em 14/05/09. Ana Cristina de S. F. Calandra - Secretária-Geral.

Hexit Científica S/A

CNPJ/MF nº 53.276.

PDC Participações S.A.

CNPJ/MF nº 15.569.107/0001-22 - NIRE 35.300.438.019

Ata da Reunião do Conselho de Administração

realizada em 01 de outubro de 2016

1. Data, hora e local: Ao 01/10/2016, às 10:30 horas, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 9º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 2º do Artigo 11 do Estatuto Social da PDC Participações S.A. ("Companhia"), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Sr. Marcos Pinto Almeida, Sr. David Antonio Diaz Almazán e Sra. Marta Casas Caba. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Marcos Pinto Almeida Secretária: Sra. Maria de Castro Michelin. **4. Ordem do Dia:** 4.1. Discutir e deliberar sobre: (i) o pedido de renúncia do Sr. **Felipe Ezquerra Plasencia**, ao cargo de Diretor sem designação específica; e (ii) a eleição de novo Diretor em substituição ao Diretor renunciante. **5. Deliberações:** Por unanimidade de votos, os conselheiros deliberaram o que segue: 5.1. Foi recebido e conhecido o pedido de renúncia do Sr. **Felipe Ezquerra Plasencia**, ao qual é outorgada a mais plena, irrevogável, irretratável, ampla, rasa e geral quitação, exceto nos casos de dolo e/ou fraude. O pedido de renúncia por ele apresentado, nesta data, ficará arquivado na sede da Companhia. Os membros do Conselho de Administração registraram seu agradecimento ao Sr. Felipe Ezquerra Plasencia pela dedicação e pelos serviços prestados à Companhia no desempenho de suas atribuições. **5.2.** Os conselheiros neste ato elegem, para compor a Diretoria da Companhia, em substituição ao Diretor sem designação específica renunciante, o Sr. **Juan-Gabriel Lopez Moreno**, espanhol, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº G017875-R (SRE/DPMF/DPF), inscrito no CPF sob o nº 236.976.318-37, residente e domiciliado no município e estado de São Paulo, com endereço comercial no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 9º andar, Vila Nova Conceição, para cumprir o mandato restante do Diretor renunciante. **5.3.** O Diretor ora eleito será investido em suas funções mediante assinatura do respectivo termo de posse no livro de atas de reuniões da Diretoria, conforme determina o artigo 149 da Lei nº 6.404/76, declarando que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por quaisquer outros crimes que a impediram de exercer atividades mercantis. **5.4.** Foi aprovada a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, nos termos do disposto no artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/1976. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por: Mesa: Sr. Marcos Pinto Almeida e Sra. Maria de Castro Michelin, Conselheiros: Marcos Pinto Almeida, David Antonio Diaz Almazán e Marta Casas Caba. São Paulo, 01/10/2016. "Confere com a original lavrada em livro próprio nº 01 às folhas 44 e 45". Assinatura: **Maria de Castro Michelin** – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco o registro sob o nº 498.262/16-9 em 22/11/2016. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ

CNPJ 11.513.961/0001-16

PORTARIA Nº 13/2016

Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados – CADIN ESTADUAL e define Administradores do Sistema

SERGIO RAZERA, Diretor-Presidente da Fundação Agência das Bacias PCJ, no uso de suas regulares atribuições Estatutárias e,

Considerando os termos do Decreto nº 53.455, de 19/09/2008, que regulamenta a Lei nº 12.799, de 11/01/2008;

Considerando o disposto na Portaria CAF/G-36, de 03/10/2008, que trata sobre as normas operacionais do CADIN ESTADUAL, resolve:

Artigo 1º - Em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 3º da Lei nº 12.799, de 11/01/2008, fica delegada competência ao funcionário Ivens de Oliveira, portador do RG 43.483.151-7 e CPF 325.062.778-03, para o exercício das atribuições previstas ao Administrador Setorial do Departamento de Operação do Sistema CADIN ESTADUAL, de que cuida o § 1º do artigo 7º da Portaria CAF/G-36/2008.

§1º - De conformidade com o artigo 7º da Portaria CAF/G-36, de 03/10/2008, ficam indicados como Operadores Setoriais Nível II e Nível I, respectivamente, no âmbito da Fundação Agência das Bacias PCJ, os servidores:

Eduardo Massuh Cury – CPF: 722.971.078020 – RG: 5.988.930-5 Nível II – Coordenador Administrativo

Tony Douglas Segatto – CPF: 309.645.328-40 – RG: 35.058.809-0 Nível I – Coordenador Financeiro

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piracicaba, 11 de novembro de 2016.

SERGIO RAZERA
Diretor-Presidente

INSTITUTO PAULISTA DE EDUCAÇÃO E ENSINO S/C LTDA

Em liquidação

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
Instituto Paulista de Educação e Ensino S/C Ltda., em liquidação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.189.189/0001-05, com sede nesta Capital, na Avenida Eusébio Matoso, nº 305, Bairro dos Pinheiros, através de viúvo-meeiro e herdeiros dos sócios; Maria José Mendes dos Reis Prata Martins, falecida em 31/12/1999, Maria Fernanda Mendes dos Reis, falecida em 13/01/2001 e Fernando Manoel Mendes dos Reis, falecido em 31/12/1998, a saber: **JOÃO ANTONIO PRATA MARTINS**, neste ato representado por Palmira Paula Mendes dos Reis Prata Martins, **PALMIRA PAULA MENDES DOS REIS PRATA MARTINS**, **CARMEN LÚCIA MENDES DOS REIS PRATA MARTINS**, **JOÃO CARLOS MENDES DOS REIS PRATA MARTINS**, **JOÃO MANUEL MARTINS MENDES DOS REIS**, este representante legal do Espólio de **MARIA LUIZA RODRIGUES PRATA MARTINS MENDES DOS REIS**, de **ISABEL MARIA PRATA MENDES DOS REIS**, **MARIA LUIZA PRATA MENDES DOS REIS** e **MARIA MARGARIDA VITORINO MENDES DOS REIS ARANTES E OLIVEIRA**, abaixo assinados, representando 66,25% (sessenta e seis vírgula vinte cinco por cento), do capital social, convocam o quotista **Luiz Alexandre Mendes dos Reis Prata Martins**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 042.105.948-65, detentor de 33,75% (trinta e três vírgula setenta e cinco por cento), restante do capital social, a comparecer à **Assembleia Geral Extraordinária**, a se realizar no dia 20 de dezembro de 2016, às 18:00hs., sito na Avenida Ceci, nº 521, **Planalto Paulista, São Paulo - Capital**, em primeira convocação, com a presença de todos interessados, a fim de deliberar sobre a matéria da seguinte ordem do dia: 1) Eleição de liquidante; 2) Especificação dos poderes que lhe serão conferidos. 3) Assuntos Gerais de interesses da sociedade, em liquidação. Não havendo número legal de presentes em primeira chamada, a Assembleia será instalada às 11hs30min do mesmo dia e no mesmo local, em segunda chamada, com qualquer número de pessoas. Tendo em vista a relevância dos assuntos a serem tratados, lembramos a importância do comparecimento de V. S., uma vez que as decisões tomadas serão válidas para todos, inclusive para os ausentes. Na eventualidade de V. S. não poder estar presente poderá fazer-se representar por procurador devidamente habilitado, inclusive, com poderes específicos. São Paulo, 23 de novembro de 2016. (ass.) **JOÃO ANTONIO PRATA MARTINS**, **PALMIRA PAULA MENDES DOS REIS PRATA MARTINS**, **CARMEN LÚCIA MENDES DOS REIS PRATA MARTINS**, **JOÃO CARLOS MENDES DOS REIS PRATA MARTINS**, **MARIA LUIZA RODRIGUES PRATA MARTINS MENDES DOS REIS**, **JOÃO MANUEL MARTINS MENDES DOS REIS**, **ISABEL MARIA PRATA MENDES DOS REIS**, **MARIA LUIZA PRATA MENDES DOS REIS** e **MARIA MARGARIDA VITORINO MENDES DOS REIS ARANTES E OLIVEIRA**.

Itaíquara Alimentos S.A.

CNPJ/MF 72.111.321/0001-74 - NIRE 35.300.102.577

Ata da Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 31 de Outubro de 2016

Data, Hora e Local: Aos 31 dias do mês de outubro de 2016, às 11:30 horas, na sede da Companhia, situada na Fazenda Itaíquara, Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo. **Presença:** Totalidade dos membros do conselho de administração. **Mesa:** Presidente - Joaquim Augusto Bravo Caldeira; Secretário - Guilherme Whitaker de Lima Silva. **Ordem do Dia:** (I) Eleição dos membros da diretoria para o triênio 2016/2019; (II) Remuneração da diretoria; (III) Ratificação dos atos praticados pela diretoria; e (IV) Outros assuntos de interesse geral. **Deliberações:** Dando início às deliberações, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que efetuasse a leitura da ordem do dia. No tocante ao item (I) os conselheiros aprovaram, por unanimidade, a reeleição dos seguintes diretores, com mandato de 03 (três anos), até a eleição e efetiva posse de seus sucessores: a) Diretor Presidente: **João Guilherme Figueiredo Whitaker**, brasileiro, engenheiro agrônomo, viúvo, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.582.306-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.859.118-34, residente e domiciliado na Fazenda Itaíquara, Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo; b) Diretor Vice-Presidente: **Fernando Whitaker de Souza Dias**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 12.633.699-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.513.208-17, residente e domiciliado na Fazenda Itaíquara, Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo; c) Diretor Gerente: **Marcos do Amaral Mesquita**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.510.517-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.575.488-67, residente e domiciliado na Rua Natal Merli, nº 303, no Bairro Jardim Luciana, na cidade de São José do Rio Pardo, no Estado de São Paulo; e d) Diretor Gerente: **Guilherme Whitaker de Lima Silva**, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.988.106-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.403.158-41, residente e domiciliado na Fazenda Itaíquara, Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo. Os diretores eleitos foram empossados neste ato nos seus respectivos cargos, tendo todos assinado o respectivo livro, termo de posse e declaração de desimpedimento. Em seguida, com relação ao item (II), foi aprovado por unanimidade de votos dos conselheiros, a manutenção dos honorários atualmente vigentes a título de pró-labore dos diretores. Ato contínuo, quanto ao item (III), os conselheiros deliberaram, por unanimidade, ratificar todos os atos praticados pela diretoria da sociedade entre o período de 30/04/2016 a 31/10/2016. Por fim, passando ao item (IV), foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como não houve manifestação de nenhum dos presentes, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que depois de redigida, foi lida e aprovada por unanimidade dos conselheiros. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Joaquim Augusto Bravo Caldeira - Presidente; Guilherme Whitaker de Lima Silva - Secretário. JUCESP nº 498.846/16-7 em 22/11/2016. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Gafisa S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07 - NIRE 35.300.147.952

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2016

1. Data, Hora e Local: No dia 23 de novembro de 2016, às 16 horas, por conferência telefônica, conforme expressamente autorizado pelo Artigo 21, §2º, do Estatuto Social da Companhia. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, tendo-se verificado, portanto, quórum de instalação e aprovação. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Odair Garcia Senra. Secretária: Renata de Carvalho Fidale. **4. Ordem do dia:** (1) aprovar a alienação de até 40.000.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Construtora Tenda S.A. ("Tenda" e "Ações", respectivamente), de titularidade da Companhia, por meio da realização de oferta pública de distribuição secundária, conforme aprovado em Reunião deste Conselho de Administração realizada em 19 de outubro de 2016 ("RCA da Oferta" e "Oferta", respectivamente) e (2) ratificar os atos já praticados pela diretoria da Companhia, em consonância com a deliberação anterior. **5. Deliberações:** Após exame e discussão, os conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade, aprovar a alienação de até 40.000.000 Ações (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) de propriedade da Companhia na Oferta, nos termos e condições aprovados na RCA da Oferta, e ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia com vistas à realização da Oferta. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **Assinaturas:** Odair Garcia Senra (Presidente), Renata de Carvalho Fidale (Secretária). Conselheiros: Odair Garcia Senra, Cláudio José Carvalho de Andrade, Francisco Vidal Luna, Guilherme Affonso Ferreira, José Écio Pereira da Costa Júnior, Maurício Marcellini Pereira e Rodolfo Amboss. Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio. **Renata de Carvalho Fidale** - Secretária.

Serra Azul Incorporadora Ltda.

CNPJ/MF nº 11.393.194/0001-59 - NIRE 35.223.849.447

Ata de Reunião de Sócios Quotistas

1. Data/hora/local: 1/10/16, 18h, na sede social da sociedade Serra Azul Incorporadora Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ 11.393.194/0001-59, registrada perante a JUCESP sob NIRE 35.223.849.447 (doravante denominada de "Sociedade"), com sede social na Alameda Jauápera, 299, Bairro Moema, SP/SP, CEP 04523-010. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos sócios da Sociedade, conforme facultado pelo disposto no Artigo 1.072, §2º, do Código Civil vigente, a saber: **Ez Tec Empreendimentos e Participações S.A.**, com sede na Avenida República do Líbano, 1.921, Bairro Ibirapuera, SP/SP, CEP 04501-002, CNPJ/MF 08.312.229/0001-73, JUCESP sob NIRE 35.300.334.345, neste ato representada por seus diretores, Sr. Flávio Ernesto Zarzur, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 7.746.329-8-SSP/SP, CPF/MF 035.893.548-28, e Sr. Mauro Alberto, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG 3.195.882-SSP/SP, CPF/MF 045.916.248-97, ambos com escritório comercial no endereço da sede social, **Lindencorp Participações e Incorporações Ltda.**, com sede em SP/SP, na Rua Joaquim Floriano, 466, 2º andar, sala 85, Edifício Corporate, Itaim Bibi, CEP 04534-002, CNPJ/MF 09.040.451/0001-27, JUCESP sob NIRE 35.221.675.531, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seus administradores, Sr. Adolpho Lindenberg Filho, brasileiro, casado, engenheiro, RG 4.289.745 SSP/SP, CPF/MF 004.219.258-76, e Sr. Flávio Haddad Buaazar, brasileiro, casado, empresário, RG 11.759.727-2 SSP/SP, CPF/MF 047.806.368-76, e **Millennium Participações Ltda.**, com sede na Rua Quatá, 45, sala 07, Vila Olímpia, SP/SP, CEP 04546-044, CNPJ/MF 02.470.013/0001-50, JUCESP sob NIRE 35.218.796.705, neste ato representada por seus administradores, Sr. Bertoldo Salum Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 13.378.455-1-SSP/SP, CPF/MF 245.924.588-26, com escritório comercial no endereço da sede social. **3. Mesa:** Presidente: Flávio Ernesto Zarzur; Secretário: Mauro Alberto. **4. Ordem do Dia:** deliberar e aprovar a redução do capital social da Sociedade, com consequente autorização para alteração do contrato social, conforme disposto no Artigo 1.082, Inciso II, do Código Civil vigente, bem como determinar a publicação desta ata, na forma da lei, para os devidos fins. **5. Deliberações:** Após discussão e votação a respeito da ordem do dia, resolvem os Sócios, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, reduzir o capital social, por apresentar-se excessivo em relação ao objeto social (Artigo 1.082, Inciso II, do Código Civil vigente), atualmente de R\$16.031.858,00, para R\$100,00, autorizar a consequente alteração do contrato social, bem como determinar a publicação desta ata, na forma da lei, para os devidos fins. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Presidente: Flávio Ernesto Zarzur; Secretário: Mauro Alberto; Sócios Quotistas: EZ Tec Empreendimentos e Participações S.A. e Valentina Empreendimentos Imobiliários Ltda. (todos acima identificados e qualificados). **Mesa:** Flávio Ernesto Zarzur - Presidente; **Mauro Alberto** - Secretário. **Sócias:** EZ Tec Empreendimentos e Participações S.A. - Flávio Ernesto Zarzur Mauro Alberto; **Lindencorp Participações e Incorporações Ltda.** - Adolpho Lindenberg Filho Flávio Haddad Buaazar; **Millennium Participações Ltda.** - Bertolo Salum Filho.

Arteris Participações S.A.

CNPJ/MF nº 23.801083/0001-13 - NIRE 35.300.485.858

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/10/2016

1. Data, Hora e Local



www.itaiquara.com.br

PROCURAÇÃO

ITAIQUARA ALIMENTOS S.A. (atual denominação de **Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S.A.**), com sede na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, CEP. 13760-000, inscrita no CNPJ sob nº 72.111.321/0001-74, neste ato representado por seu diretor, abaixo identificado, nomeia e constitui seus advogados e bastantes procuradores os advogados abaixo, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, **Dra. INGRID RAIANE DE MATTOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB-MG sob o Nº 140.355, com escritório na Fazenda Soledade; s/n, município de Passos, estado de Minas Gerais, CEP 37.900.970; **Dr. JOSÉ NATAL MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-SP sob o nº 310.187, com escritório na Fazenda Itaiquara, s/nº, município de Tapiratiba, estado de São Paulo; **Dr. LEANDRO DAVID GILIOLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-SP sob o nº 211.614, com escritórios na Rua Paulo Orosimbo, nº 675, conj. 113, Aclimação, São Paulo/SP – CEP 01535-001, tel. (11) 2769-6200 e, na Rua Barão de Monte Santo, nº 1383, Centro, Mococa/SP, CEP: 13.730-020, tel. (19) 3665-1107, aos quais confere amplo poder para o foro em geral, com a cláusula *"ad judicia et extra"*, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo uma e outras, até o final da decisão usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, solicitar prazos, podendo ainda substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de igual poder, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para praticar todos os atos que se fizerem necessários perante a Comissão Parlamentar de Inquérito, do Senado Federal, para fins de investigar a Contabilidade da Previdência Social, bem como representar a Outorgante perante quaisquer repartições e gabinetes do Poder Legislativo.

Tapiratiba-SP, 07 de Agosto de 2017

Itaiquara Alimentos S.A.

Diretor

JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO WHITAKER

brasileiro, viuvo, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Fazenda Itaiquara, s/nº, Zona Rural, na cidade de Tapiratiba-SP, RG 2.582.306 SSP/SP, CPF 014.859.118-34



ITAIQUARA ALIMENTOS S/A

DÉBITOS - INSS

CDA	Nº DA EXECUÇÃO FISCAL	VARA/COMARCA	JUDICIAL /ADM.	VALOR PRINCIPAL		VALOR TOTAL ATUAL
				R\$	R\$	
36554158-3	0000123-29.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 10.570.079,66	R\$ 25.934.718,05	
36800645-0	0903180-64.2012.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 3.394.053,57	R\$ 8.110.434,38	
36839806-4	0902737-16.2012.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 3.076.276,03	R\$ 7.300.856,12	
36873735-7	0902737-16.2012.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 880.516,05	R\$ 2.068.332,19	
39503101-0	0900442-06.2012.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 2.121.299,83	R\$ 4.938.399,24	
39503102-8	0902737-16.2012.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 3.888.830,36	R\$ 9.051.643,50	
39735648-0	0900442-06.2012.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 3.892.373,67	R\$ 8.907.805,61	
39735649-8	0900442-06.2012.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 6.250.800,05	R\$ 14.321.206,08	
39736204-8	0900442-06.2012.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 449.602,10	R\$ 999.245,82	
39736205-6	0900442-06.2012.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 557.797,03	R\$ 1.259.126,40	
39912914-6	0900442-06.2012.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 1.253.896,67	R\$ 2.802.909,96	
39912915-4	0900442-06.2012.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 2.377.282,67	R\$ 5.313.486,90	
39953729-5	0900442-06.2012.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 346.857,05	R\$ 767.525,28	
39953730-9	0900442-06.2012.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 1.146.510,05	R\$ 2.536.997,54	
39993497-9	0900446-43.2012.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 713.768,57	R\$ 1.566.540,40	
39993498-7	0900446-43.2012.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 2.366.059,68	R\$ 5.195.033,96	
40043224-2	0900443-88.2012.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 362.245,64	R\$ 788.623,26	
40043225-0	0900443-88.2012.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 983.514,02	R\$ 2.141.149,40	
40103217-5	0901140-12.2012.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 361.699,66	R\$ 783.615,06	
40103218-3	0901140-12.2012.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 1.013.170,87	R\$ 2.195.014,45	
40141904-5	0901598-29.2012.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 319.474,96	R\$ 688.839,12	
40141905-3	0901598-29.2012.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 947.557,30	R\$ 2.043.085,15	
40433841-0	0000124-14.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 1.983.924,58	R\$ 4.214.721,16	
40433842-9	0000124-14.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 5.110.303,68	R\$ 10.845.761,11	
40674047-0	0000590-08.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 701.844,90	R\$ 1.464.241,31	

40674048-8	0000590-08.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 2.008.487,06	R\$ 4.190.161,69
41155867-6	0001943-83.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 817.795,82	R\$ 1.693.624,82
41155868-4	0001943-83.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 2.430.221,82	R\$ 5.032.489,07
41555331-8	0002962-27.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD		R\$ 176.242,93
41555330-0	0002962-27.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD		R\$ 1.067.359,90
42239125-5	0003395-31.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 670.337,38	R\$ 1.378.678,99
42239126-3	0003395-31.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 1.634.212,87	R\$ 3.359.529,66
42549366-0	0004141-93.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 607.054,64	R\$ 1.240.398,54
42549367-9	0004141-93.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 1.636.461,68	R\$ 3.340.267,85
43201469-1	0004144-48.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 1.107.042,03	R\$ 2.250.502,58
43201470-5	0004144-48.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	JUD	R\$ 2.433.080,86	R\$ 4.939.174,02
43568858-8	0003328-06.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	JUD	R\$ 645.294,55	R\$ 1.296.333,78
43568859-6	0003328-06.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	JUD	R\$ 2.193.186,45	R\$ 4.407.236,26
45283790-1	0003328-06.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	JUD	R\$ 2.208.073,57	R\$ 4.361.098,36
45283791-0	0003328-06.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	JUD	R\$ 6.131.763,15	R\$ 12.109.248,70
46562627-0	0003328-06.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	JUD	R\$ 1.007.733,84	R\$ 1.948.474,92
46737621-2	0001958-26.2015.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	JUD	R\$ 213.249,78	R\$ 410.388,88
46737622-0	0001958-26.2015.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	JUD	R\$ 50.601,63	R\$ 97.397,09
46562628-9	0003328-06.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	JUD	R\$ 2.082.632,85	R\$ 4.017.492,48
47004973-1	0001958-26.2015.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	JUD	R\$ 319.110,61	R\$ 610.872,07
47004974-0	0001958-26.2015.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	JUD	R\$ 1.184.388,06	R\$ 2.269.299,68
47700710-4	0001958-26.2015.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	JUD	R\$ 532.340,71	R\$ 1.004.756,34
47700711-2	0001958-26.2015.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	JUD	R\$ 1.276.093,89	R\$ 2.410.448,42
12084372-2	0003047-84.2015.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	JUD	R\$ 1.819.688,87	R\$ 3.349.406,76
12084373-0	0003047-84.2015.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	JUD	R\$ 2.156.933,09	R\$ 3.981.392,51
12195041-7	0003328-06.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	JUD	R\$ 814.866,13	R\$ 1.461.482,32
12195042-5	0003328-06.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	JUD	R\$ 833.622,06	R\$ 1.494.998,87
12282158-0	0003328-06.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	JUD	R\$ 374.841,10	R\$ 663.648,68
12282159-9	0003328-06.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	JUD	R\$ 320.100,85	R\$ 566.732,18
12485733-7	0003328-06.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	JUD	R\$ 1.581.402,32	R\$ 2.748.014,64
12563548-6	0003328-06.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	JUD	R\$ 364.408,68	R\$ 620.777,50
12563549-4	0003328-06.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	JUD	R\$ 229.883,06	R\$ 391.610,41
12485734-5	0003328-06.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	JUD	R\$ 1.356.375,21	R\$ 2.358.654,34

12625682-9	0003328-06.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	JUD	R\$ 152.319,57	R\$ 257.541,94
12625683-7	0003328-06.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	JUD	R\$ 163.705,62	R\$ 276.793,43
12898260-8	0003328-06.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	JUD	R\$ 417.936,96	R\$ 698.671,40
12898259-4	0003328-06.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	JUD	R\$ 583.912,13	R\$ 977.185,48
12957318-3	0003328-06.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	JUD	R\$ 1.884.516,37	R\$ 3.111.773,68
12957319-1	0003328-06.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	JUD	R\$ 1.532.796,33	R\$ 2.531.612,04
13196370-8	0000537-30.2017.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	JUD	R\$ 1.530.183,51	R\$ 2.444.850,14
13196371-6	0000537-30.2017.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	JUD	R\$ 962.899,02	R\$ 1.542.440,35
			ADM	R\$ 5.400.000,00	R\$ 6.858.000,00

TOTAL

R\$ 226.186.375,15

VINCULAÇÃO DAS CDA'S - EXEC. FISCAIS COM EMBARGOS À EXECUÇÃO (GARANTIAS)

Nº DA EXECUÇÃO FISCAL	Nº DOS EMBARGOS	GARANTIA	ÚLTIMO ANDAMENTO DA AÇÃO
0000123-29.2013.8.26.0103	Não interposto	Equipamentos industriais de um laudo de R\$ 72.676.221,32	Apensado ao processo 0902737-16.2012.8.26.0103
0903180-64.2012.8.26.0103	0002369-27.2015.8.26.0103	Imóvel rural no valor de R\$ 4.550.000,00	Termo de penhora lavrado em 11/2016
0902737-16.2012.8.26.0103	0003112-08.2013.8.26.0103	Imóvel com usina hidrelétrica no valor de R\$ 43.553.946,29	Em grau de Recurso. Apelação nos Embargos
0900442-06.2012.8.26.0103	0000465-40.2013.8.26.0103	Imóvel com usina hidrelétrica no valor de R\$ 43.553.946,30	Em grau de Recurso. Apelação nos Embargos
0900446-43.2012.8.26.0103	0000534-72.2013.8.26.0103	Imóvel com usina hidrelétrica no valor de R\$ 43.553.946,32	Penhora formalizada, discussão sobre a avaliação do imóvel
0900443-88.2012.8.26.0103	0000466-25.2013.8.26.0103	Imóvel com usina hidrelétrica no valor de R\$ 43.553.946,33	Em grau de Recurso. Apelação nos Embargos
0901140-12.2012.8.26.0103	0000467-10.2013.8.26.0103	Imóvel com usina hidrelétrica no valor de R\$ 43.553.946,34	Em grau de Recurso. Apelação nos Embargos
0901598-29.2012.8.26.0103	0000468-92.2013.8.26.0103	Imóvel com usina hidrelétrica no valor de R\$ 43.553.946,35	Em grau de Recurso. Apelação nos Embargos
0000124-14.2013.8.26.0103	Não interposto	Equipamentos industriais de um laudo de R\$ 72.676.221,32	Apensado ao processo 0902737-16.2012.8.26.0103. Em grau de recurso
0000590-08.2013.8.26.0103	0003113-90.2013.8.26.0103	Penhora online no valor de R\$ 154.950,16	Recurso de Apelação provido nos Embargos
0001943-83.2013.8.26.0103	0003897-33.2014.8.26.0103	Imóvel rural de 447,63 hectares	Lavratura do termo de penhora me 05/2017
0002962-27.2013.8.26.0103	Não interposto	Carregadora de cana não aceita, há pedido de penhora de 10% do faturamento em 2014	Suspenso
0003395-31.2013.8.26.0103	Não interposto	Equipamentos industriais de um laudo de R\$ 72.676.221,32	Suspenso
0004141-93.2013.8.26.0103	Não interposto	Equipamentos industriais no valor de R\$ 3.400.000,00	Suspenso
0004144-48.2013.8.26.0103	Não interposto	Equipamentos industriais de um laudo de R\$	Apensado ao processo 0003395-
0003328-06.2016.4.03.6127	Não interposto	14 móveis no valor total de R\$ 50.658.425,00	Expedidas precatórias para penhora dos imóveis
0001958-26.2015.4.03.6127	0000791-03.2017.403.6127	6 imóveis rurais	Interposição de Embargos em 06/2017
0003047-84.2015.4.03.6127	Não interposto	Equipamentos industriais no valor de R\$ 6.191.800,00	Expedida precatória para penhora dos bens
0000537-30.2017.4.03.6127	-	Fomos citados em 25/07/17. Será oferecida garantia.	Fomos citados em 25/07/17. Será oferecida garantia.

ITAIQUARA ALIMENTOS S/A

DÉBITOS - PIS e COFINS

CDA	Nº DO PROCESSO ADM.	Nº DA EXECUÇÃO FISCAL	VARA/COMARCA	PRINCIPAL	TOTAL
80613000114 70	10865003414/2010 54	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 1.049,16	R\$ 3.095,60
80613000473 18	10865003431/2010 91	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 1.572,01	R\$ 4.638,30
80613000117 12	10865003417/2010 98	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 1.625,51	R\$ 4.796,16
80613000108 21	10865003404/2010 19	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 1.835,52	R\$ 5.415,80
80613000122 80	10865003448/2010 49	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 1.881,86	R\$ 5.552,53
80613000115 50	10865003415/2010 07	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 2.492,39	R\$ 7.353,93
80613000477 41	10865003435/2010 70	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 2.763,15	R\$ 8.152,83
80613000465 08	10865003418/2010 32	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 2.784,30	R\$ 8.215,23
80613000479 03	10865003437/2010 69	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 2.903,87	R\$ 8.568,03
80613000475 80	10865003433/2010 81	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 3.320,18	R\$ 9.796,38
80613000481 28	10865003439/2010 58	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 3.423,95	R\$ 10.102,56
80613000123 60	10865003449/2010 93	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 3.459,84	R\$ 10.208,44
80613003949 72	10865003413/2010 18	0002955 35.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 3.629,82	R\$ 10.709,98
80615004060 10	10865908583/2012 44	0002068 88.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 5.294,37	R\$ 11.025,40
80613000476 60	10865003434/2010 25	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 3.865,71	R\$ 11.406,00
80613000120 18	10865003423/2010 45	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 4.102,72	R\$ 12.105,31
80613000116 31	10865003416/2010 43	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 4.138,78	R\$ 12.211,70
80613000113 99	10865003412/2010 65	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 4.582,89	R\$ 13.522,08
80613000112 08	10865003411/2010 11	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 4.614,62	R\$ 13.615,70
80613000111 27	10865003410/2010 76	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 4.790,69	R\$ 14.135,20
80615004160 82	13842720046/2015 73	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 7.169,32	R\$ 14.625,40
80613003950 06	10865003440/2010 82	0002955 35.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 5.125,93	R\$ 15.124,35
80613000478 22	10865003436/2010 14	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 5.425,18	R\$ 16.007,30
80613000110 46	10865003409/2010 41	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 6.424,51	R\$ 18.955,89
80612036331 35	10865003391/2010 88	0000591 90.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 7.255,43	R\$ 21.407,56
80613000104 06	10865003400/2010 31	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 7.502,36	R\$ 22.136,16
80715002932 04	10865905430/2012 45	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 10.571,81	R\$ 24.623,85

80613000464 27	10865003399/2010 44	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 8.471,79	R\$ 24.996,50
80613000109 02	10865003408/2010 05	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 8.724,39	R\$ 25.741,82
80715003165 14	10865907956/2012 60	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 13.301,74	R\$ 28.393,34
80613000118 01	10865003419/2010 87	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 9.945,45	R\$ 29.344,64
80612036336 40	10865003397/2010 55	0000591 90.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 13.500,03	R\$ 30.749,28
80613000468 50	10865003424/2010 90	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 11.056,81	R\$ 32.623,77
80613000471 56	10865003429/2010 12	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 11.182,42	R\$ 32.994,39
80615004166 78	13842720052/2015 21	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 16.521,18	R\$ 33.703,20
80612036337 20	10865003398/2010 08	0000591 90.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 11.503,38	R\$ 33.941,40
80613000470 75	10865003426/2010 89	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 11.507,19	R\$ 33.952,64
80615004058 03	10865908581/2012 55	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 16.496,76	R\$ 34.488,78
80613000482 09	10865003441/2010 27	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 11.821,67	R\$ 34.880,53
80615004165 97	13842720051/2015 86	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 17.399,49	R\$ 35.494,94
80612036330 54	10865003389/2010 17	0000591 90.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 12.753,04	R\$ 37.628,59
80613000105 8	10865003401/2010 85	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 12.850,56	R\$ 37.916,34
80613000121 07	10865003427/2010 23	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 14.400,25	R\$ 42.488,79
80613000483 90	10865003443/2010 16	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 14.507,14	R\$ 42.804,16
80715002931 23	10865905170/2012 16	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 18.400,00	R\$ 43.387,20
80613000106 60	10865003402/2010 20	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 15.323,99	R\$ 45.214,33
80612036333 05	10865003393/2010 77	0000591 90.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 15.802,84	R\$ 46.627,21
80612036329 10	10865003387/2010 10	0000591 90.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 15.968,47	R\$ 47.115,92
80613000469 31	10865003425/2010 34	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 16.753,07	R\$ 49.430,92
80715003161 90	10865902788/2013 05	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 24.479,29	R\$ 50.275,54
80715002929 09	10865905168/2012 39	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 21.317,89	R\$ 50.267,56
80613000466 99	10865003420/2010 10	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 17.139,18	R\$ 50.570,16
80715002934 76	10865908578/2012 31	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 22.350,28	R\$ 52.500,79
80613000107 40	10865003403/2010 74	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 17.841,69	R\$ 52.642,95
80613000474 07	10865003432/2010 36	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 18.124,00	R\$ 53.475,94
80613003948 91	10865003396/2010 19	0002955 35.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 18.935,63	R\$ 55.870,70
80612036334 88	10865003394/2010 11	0000591 90.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 19.102,11	R\$ 56.361,91
80613000467 70	10865003422/2010 09	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 19.469,16	R\$ 57.444,91
80613000119 84	10865003421/2010 56	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 19.624,85	R\$ 57.904,29
80613000480 47	10865003438/2010 11	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 19.699,53	R\$ 58.124,62

80613000486 32	10865003446/2010 50	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 21.151,87	R\$ 62.409,85
80613000485 51	10865003445/2010 13	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 21.298,69	R\$ 62.843,05
80613000484 70	10865003444/2010 61	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 22.110,87	R\$ 65.239,44
80715002924 02	10865905162/2012 61	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 28.088,09	R\$ 66.457,52
80715002926 66	10865905164/2012 51	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 28.500,00	R\$ 67.432,14
80715002925 85	10865905163/2012 14	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 28.629,82	R\$ 67.739,29
80613000472 37	10865003430/2010 47	0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 29.651,58	R\$ 87.488,74
80715003164 33	10865905167/2012 94	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 35.157,42	R\$ 82.901,18
80715003164 33	10865905167/2012 94	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 35.157,42	R\$ 82.901,18
80715003163 52	10865904304/2013 54	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 33.500,00	R\$ 78.373,92
80715002930 42	10865905169/2012 83	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 32.556,15	R\$ 76.767,39
80715002927 47	10865905165/2012 03	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 32.182,05	R\$ 75.885,26
80612036335 69	10865003395/2010 66	0000591 90.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 24.881,90	R\$ 73.415,53
80715002928 28	10865905166/2012 40	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 30.464,53	R\$ 71.835,34
80612036332 16	10865003392/2010 22	0000591 90.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 23.658,10	R\$ 69.804,63
80613003951 97	10865003447/2010 02	0002955 35.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 23.428,56	R\$ 69.127,36
80615004051 29	10865902787/2013 52	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 51.300,35	R\$ 105.360,64
80615004054 71	10865902792/2013 65	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 51.874,90	R\$ 106.198,28
80614111583 12	10865901710/2009 89	0000963 42.2017.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 45.902,05	R\$ 135.436,75
80615004055 52	10865904305/2013 07	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 76.946,21	R\$ 157.524,27
80615004052 00	10865902789/2013 41	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 78.661,51	R\$ 161.555,00
80615004158 68	13842720027/2015 47	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 97.368,43	R\$ 198.631,57
80615003776 72	10865905425/2012 32	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 86.948,78	R\$ 202.521,08
80715002933 95	10865907957/2012 12	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 98.512,02	R\$ 207.584,52
80615004057 14	10865908580/2012 19	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 105.682,49	R\$ 220.944,02
80714006574 09	10830452204/2001 01	0000963 42.2017.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 47.344,03	R\$ 218.982,32
80615003772 49	10865905158/2012 01	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 96.000,00	R\$ 228.695,04
80615003779 15	10865907958/2012 59	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 112.863,32	R\$ 237.825,57
80615004061 09	10865908584/2012 99	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 124.175,37	R\$ 256.759,88
80615003775 91	10865905161/2012 17	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 110.066,39	R\$ 261.425,26
80615004163 25	13842720049/2015 15	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 115.217,02	R\$ 271.681,72
80615004162 44	13842720048/2015 62	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 115.276,44	R\$ 271.821,82
80615003778 34	10865907955/2012 15	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 129.265,41	R\$ 273.489,40

80615004049 04	10865902781/2013 85	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 117.035,93	R\$ 275.970,70
80615003777 53	10865907954/2012 71	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 131.931,72	R\$ 280.428,78
80615004164 06	13842720051/2015 31	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 118.830,77	R\$ 280.202,94
80715003166 03	10865908583/2012 44	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 139.966,41	R\$ 291.477,24
80615003774 00	10865905160/2012 72	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 126.405,27	R\$ 300.232,72
80615004056 33	10865908579/2012 86	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 152.495,77	R\$ 319.984,90
80615003768 62	10865902782/2013 20	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 147.962,02	R\$ 347.562,78
80715003162 71	10865902790/2013 76	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 172.163,37	R\$ 353.589,12
80615004050 48	10865902786/2013 16	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 179.645,00	R\$ 368.954,89
80615004161 63	13842720047/2015 18	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 178.707,84	R\$ 381.462,58
80615003773 20	10865905159/2012 48	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 160.810,50	R\$ 381.950,66
80615003868 25	13842720053/2015 75	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 165.651,93	R\$ 398.697,68
80614031673 67	10830003890/2002 62	0000963 42.2017.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 94.171,33	R\$ 447.236,97
80615004059 86	10865908582/2012 08	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 222.293,49	R\$ 462.921,73
80615003771 68	10865905157/2012 59	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 196.136,78	R\$ 467.244,86
80615004053 90	10865902791/2013 11	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 236.292,48	R\$ 485.297,48
80615003770 87	10865905156/2012 12	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 230.775,96	R\$ 549.763,71
80714016010 67	10865504580/2014 05	0002476 08.2014.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 269.497,55	R\$ 555.273,66
80698033971 52	10830501080/98 84	0105200 81.2000.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 136.089,74	R\$ 629.359,83
80615003769 43	10865905155/2012 60	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 292.493,18	R\$ 696.788,94
80615003767 81	10865902415/2012 45	0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 299.112,82	R\$ 714.927,49
80716015586 88	10830002399/2003 03	0002068 88.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 219.878,00	R\$ 1.024.016,44
80616060307 22	10865902780/2013 31	0000138 98.2017.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 462.564,57	R\$ 1.113.318,90
80614073480 56	10865504581/2014 41	0002476 08.2014.8.26.0103	Vara Única de Caconde	R\$ 619.953,64	R\$ 1.280.243,18
80715003242 90	13842720027/2015 47	0000151 34.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 661.772,30	R\$ 1.578.666,82
80614031898 40	13842720034/2011 15	0000138 98.2017.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 257.965,07	R\$ 2.110.729,12
80715003243 71	13842720045/2015 29	0000151 34.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 1.227.209,67	R\$ 2.574.053,55
80715017295 61	10865722446/2014 86	0000665 84.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 3.581.588,98	R\$ 11.186.864,17
80615004159 49	13842720045/2015 29	0000151 34.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 7.840.010,48	R\$ 16.799.592,66
80615071350 97	10865722449/2014 86	0000665 84.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	R\$ 16.497.015,99	R\$ 51.527.376,07
				TOTAL	R\$ 104.578.115,26
				TOTAL PIS	R\$ 18.910.249,34
				TOTAL COFINS	R\$ 85.667.865,92

VINCULAÇÃO DAS CDA'S - EXEC. FISCAIS COM EMBARGOS À EXECUÇÃO (GARANTIAS)

Nº DA EXECUÇÃO FISCAL	COMARCA/VARA	Nº DOS EMBARGOS	GARANTIA	ÚLTIMO ANDAMENTO DA AÇÃO
0001946 38.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	000311475.2013.8.26.0103	Tanque de melaço no valor de R\$1.100.000,00	Realização de perícia contábil
0002955 35.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	Não interposto	Desfibrador no valor de R\$1.050.000,00	Apenas ao 2962-27.2013.8.26.0103, que está
0002068 88.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	Não interposto	12 tratores no valor de R\$1.341.588,00	Expedição de precatória para
0001429 70.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	Não interposto	1 imóvel e 3 equipamentos no valor total de R\$ 10.642.000,00	Expedição de precatória para penhora dos bens
0000591 90.2013.8.26.0103	Vara Única de Caconde	0002030-39.2013.8.26.0103	2 máquinas empacotadoras no valor de R\$ 310.000,00	Perícia concluiu que a Itaiquara é detentora dos créditos
0000963 42.2017.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	Não interposto	Fomos citados em 25/07/17. Será	Fomos citados em 25/07/17. Será
0002476 08.2014.8.26.0103	Vara Única de Caconde	Não interposto	7 equipamentos industriais no valor de R\$ 1.464.000,00	União requereu penhora online
0105200 81.2000.8.26.0103	Vara Única de Caconde	Não interposto	-	Suspensão desde 12/03/2012
0000138 98.2017.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	Não interposto	13 equipamentos industriais no valor de R\$ 4.070.000,00	Oferecimento de garantia em 02/2017
0000151 34.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	Não interposto	2 conjuntos de equipamentos no valor de R\$ 21.550.000,00	Oferecimento de garantia em 02/2017
0000665 84.2016.4.03.6127	JF São João da Boa Vista	Não interposto	Está sendo lavrada penhora de 26 imóveis	Penhora de faturamento e